

## **LEI Nº 340/85**

**Abre Crédito Suplementares com recursos de arrecadação, a maior e altera a Lei Orçamentária nº 322, art. 4º Item III de 07 de novembro de 1984.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir orçamento geral do Município, um crédito Adicional suplementar no valor de Cr\$ 822.258.000 (oitocentos e vinte e dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil cruzeiros), cujas dotações serão especializadas por Decreto.

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá como recursos a provável arrecadação a maior do exercício, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso II, a §§ 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - altera a Lei Orçamentária nº 322 art. 4º, item III de 07.11.84, elevando o percentual de 30% (trinta por cento) para 80% (oitenta por cento).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos nove dias do mês de outubro de 1985.

**Juvenal Ghettino**  
**Prefeito Municipal**